



Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / (17) 3833-3484 - CEP 1650-000 - Estado de São Paulo

PROPOSTA DE EMENDA SUBSTITUTIVA

Os Vereadores que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do Capítulo V, Das Emendas e Subemendas, artigos 98 e 99, § 2.º, combinado com artigo 101, Inciso I, do Regimento Interno; propõe a seguinte emenda ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO PODER EXECUTIVO Nº 006/2021**, que "Dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal do Município de Estrela d'Oeste/SP, e dá outras providencias".

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 01/2021

Fica substituído ao Texto do Projeto de Lei Complementar nº 006/2021, Processo nº 06/2021, que "Dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal do Município de Estrela d'Oeste/SP, e dá outras providencias", Artigo 12º, § 1º; Artigo 16º; Artigo 21º, I, § 1º e Artigo 45º, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 12º -

§ 1º Os membros da Diretoria Executiva serão indicados e nomeados pelo Prefeito do Município, sendo demissíveis ad nutum, ratificadas pelo Conselho de Administração e Fiscal do IPREM.

Artigo 16º - Os ocupantes dos cargos de Diretor Presidente e de Diretor Executivo receberão uma gratificação não incorporável de 100% sobre o salário base de referencia do cargo efetivo, sem os devidos adicionais, pagos pelo Ente Federativo.

Artigo 21º -

I – Um servidor, do quadro efetivo de segurados, indicado pelo Chefe do Executivo.

II -

III -

§ 1º O Presidente do Conselho Fiscal será eleito entre seus pares, por um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução para o mandato subsequente somente por um período.

Artigo 45º - Ficam revogadas as disposições em contrario, sobretudo aquelas previstas na Lei Municipal nº 45/2001, Lei Complementar Municipal nº 185/2020, e o Decreto nº 3.470/2017.

Câmara Municipal Estrela D'Oeste
Protocolo nº 1315/2021
Em 22/12/21
Horário 10:05
Responsável

Aprovado em 1ª discussão e votação

por 8 a 0 votos.

Sala de Sessões, 22 de 12 de 21

PRESIDENTE DA CÂMARA
ANDRÉ PELARIN
PRESIDENTE

Aprovado em 2ª discussão e votação

por 8 a 0 votos.

Sala de Sessões, 22 de 12 de 21

PRESIDENTE DA CÂMARA
ANDRÉ PELARIN
PRESIDENTE

APROVADO



Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

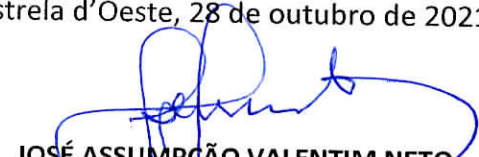
www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / (17) 3833-3484 - CEP 1650-000 - Estado de São Paulo

Sala das Sessões "Vereador Olímpio Môro", Estrela d'Oeste, 28 de outubro de 2021.

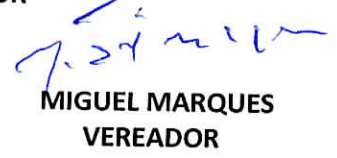

ANDRÉ PELARIN
VEREADOR


IVAN CÉSAR BARONI
VEREADOR


JOSÉ ASSUMPCÃO VALENTIM NETO
VEREADOR


JOSÉ LUIZ SANDIN PEREIRA FILHO
VEREADOR

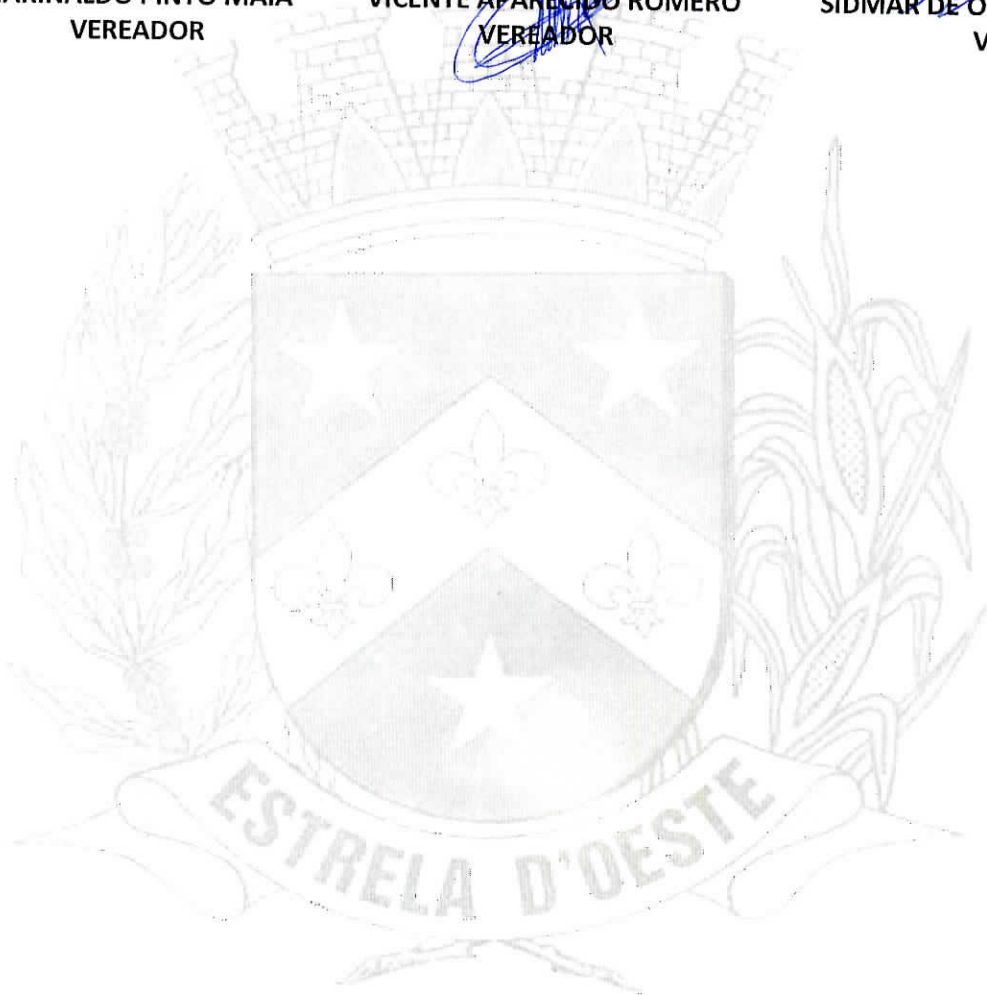

MARCO ANTONIO BUONO SOLDERA
VEREADOR


MIGUEL MARQUES
VEREADOR


MARINALDO PINTO MAIA
VEREADOR


VICENTE APARECIDO ROMERO
VEREADOR


SIDMAR DE OLIVEIRA NEVES
VEREADOR



APROVADO